



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 022/2010

PROCESSO Nº 00160.000084/2010-29

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 290 de 31 de dezembro de 2009, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 4 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no DOU, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto seleção e contratação de empresa especializada com vistas à aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 22/03/2010

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de

Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor global do lote único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **9h30** do dia **22/03/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta ou não** a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

5.5.2 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no Edital;

5.5.3 Declaração de que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

5.5.4 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.9 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**.

5.10 A proposta de preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances ofertados, no prazo de **2 horas**, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.10.1 Especificação clara e completa do(s) item(ns), observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, indicando inclusive marca, sem conter alternativas de preços, marca ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.10.2 Preços unitário e total dos itens descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo III (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.10.3 Prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10.4 Prazo de garantia de no mínimo 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site).

5.10.5 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.10.6 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

5.10.7 Razão social, CNPJ, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, endereço completo, meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail etc, bem como nome do banco, o número de sua conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.10.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

5.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.15 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajustes.

5.16 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **22/03/2010**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 022/2010**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os valores de referência de cada item constantes do **item 9 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações de inexistência de fato impeditivo e de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, cadastradas no Comprasnet, o licitante deverá apresentar:

9.3.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo III deste edital**).

9.3.2 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.2.1, 9.3.2.2 e 9.3.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.3** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não

esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.10** deste edital, no prazo **de 2 horas**.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 022/2010

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total do item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação ao presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, até às **17h** do dia **17/03/2010**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 16/03/2010**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.1**.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em R\$ 199.029,50 (cento e noventa e nove mil vinte e nove reais e cinqüenta centavos).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho**: 00.122.0750.2000.0001; **ND**: 4490.52.

15. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações no Termo de Referência, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635.

15.2 O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s).

15.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) acompanhar a desembalagem de cada equipamento.

15.4 Montados os equipamentos, a DIRTÍ através da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários, efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento;

15.5 Após a realização dos testes de conformidade e verificação, a Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTÍ, procederá à instalação em cada equipamento o conjunto de *software* padrão da Presidência da República;

15.6 Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) tenha(m) interesse, poderá(ão) colocar à disposição da Presidência da República técnicos para acompanhar os testes finais de aceitação dos computadores.

15.7 O equipamento será recusado se:

15.7.1 Entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora;

15.7.2 Apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.

15.7.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.

15.7.2.2 Caso seja constatado qualquer defeito em mais de 40% (quarenta por cento) do total de equipamentos entregues, todo o lote de equipamentos será recusado e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 20 (vinte) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da Presidência da República.

15.8 A Presidência da República reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de *hardware* e *software* de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

15.9 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

16. GARANTIA TÉCNICA

16.1 - Dos equipamentos:

16.1.1 Os equipamentos propostos nos itens 01, 02 e 03 deverão possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo do primeiro atendimento deve ser de no máximo um dia útil, após a abertura do chamado técnico, por parte da Presidência da República.

16.1.2 A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos equipamentos deverá(ão) prover assistência técnica em Brasília-DF.

16.1.3 A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos equipamentos deverá(ão) dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

16.1.4 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do(s) fornecedor(es)/fabricantes dos equipamentos.

16.1.5 A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos equipamentos deverá(ão) possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.

16.2 - De funcionamento:

16.2.1 Garantia de no mínimo 36 (*trinta e seis*) meses “on site” para manutenções corretivas, para os Itens 1, 2 e 3, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo emitido pela Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI.

16.2.1.1 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a(s) licitante(s) vencedora(s) prestará(ão) assistência técnica on-site aos equipamentos, efetuando manutenção corretiva. O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil, a contar do acionamento por parte da contratante, e sem ônus para a Presidência da República.

16.2.2 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

16.2.3 A(s) licitante(s) deverá(ão) indicar em sua Proposta Comercial as condições sob as quais prestará a assistência técnica para realização das manutenções corretivas.

16.2.3.1 Para prestação da garantia de funcionamento dos equipamentos será exigido da licitante vencedora que disponibilize um telefone 0800 ou e-mail para acionamento por parte da Presidência da República, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, sem ônus para a Presidência da República.

16.2.4 A manutenção corretiva será realizada em no máximo 4 (quatro) dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 (oito) e as 18:00 (dezoito) horas, a pedido da Presidência da República.

16.2.5 Todas as solicitações feitas pela Presidência da República serão registradas pela(s) licitante(s) vencedora(s), para acompanhamento e controle da execução do(s) Contrato(s).

16.2.6 A(s) licitante(s) vencedora(s) apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do componente defeituoso, as providências adotadas e demais informações pertinentes.

16.2.6.1 O Relatório deverá ser assinado pelo responsável pela solicitação da manutenção corretiva.

16.2.7 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos seguintes casos:

16.2.7.1 Caso ocorram 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

16.2.7.2 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

17. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

17.1.2 Entregar os equipamentos no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situada na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília – DF, em horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

17.1.2.1 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital;

17.1.4 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.1.5 Manter durante toda a vigência da garantia, as condições exigidas no edital.

17.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

17.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1 Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

17.2.1 Acompanhar a entrega dos equipamentos em conformidade com o edital e anexos.

17.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos adquiridos.

17.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) licitante(s) vencedora(s) com relação aos objetos desta licitação.

17.2.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

18. VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010, não eximindo a CONTRATADA de cumprir com a garantia dos produtos e da assistência técnica conforme estabelecido no item 16 deste Edital.

19. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste edital.

19.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 22.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

19.2.1 O prazo de que trata o **subitem 19.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

19.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

19.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 19.2** deste edital.

19.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

19.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

21.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

21.6 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

f) advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **item 9** deste edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$3,80 (três reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia e Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/casacivil.

23.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços;
- c) **Anexo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato.

23.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Brasília-DF, 10 de março de 2010.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro da Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 022/2010

PROCESSO Nº 00160.000084/2010-29

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, constituído de Computadores Administrativos Estações de Trabalho, Tipo/tecnologia Touch, Computadores APPLE, Tipo/Tecnologia iMac e Computadores APPLE, Tipo/Tecnologia Notebook MacBook nos termos e condições que constam deste Termo de Referência, observando as especificações técnicas mínimas obrigatórias.

QUANTIDADE A SER LICITADA

22 (Vinte e dois) Computadores Administrativos Estação de Trabalho, tipo/tecnologia Touch, acompanhados de Sistema Operacional Windows 7, idioma Português Brasil, com respectiva licença de uso, pré-instalado na partição principal e Microsoft Office 2007 Professional, modalidade OEM em Português, 03 (três) Computadores APPLE, Tipo/Tecnologia iMac, acompanhados do respectivo Sistema Operacional e os Softwares iWork, Aperture, Logic Express, Final Cut Express, 03 (três) Computadores APPLE, Tipo/Tecnologia Notebook MacBook, acompanhado do respectivo Sistema Operacional.

JUSTIFICATIVA

Item 01 - A aquisição de 22 (vinte e dois) Computadores Administrativos do tipo/tecnologia Touch, justifica-se considerando diagnóstico e sugestão da Comissão de Curadoria para as Obras de Arte, a Arte decorativa e o mobiliário do Palácio da Alvorada e do Planalto, visando adequação ao novo layout dos escritórios do Palácio do Planalto baseado nas linhas do design modernista brasileiro dos anos 1960, de modo a dar mais harmonia aos ambientes dos gabinetes do Presidente da República, Primeira-Dama, Ministros da Casa, Chefes de Gabinete e Secretários Executivos.

Itens 02 e 03 – A aquisição de **03 (três)** Computadores APPLE, Tipo/Tecnologia iMac e **03 (três)** Computadores APPLE, Tipo/Tecnologia Notebook MacBook justifica-se considerando demanda da Diretoria de Produção e Divulgação de Imagens da Secretaria de Imprensa, conforme exposição de motivos constantes do Memorando nº 146/2010/SIMP/SECOM/PR e seus anexos.

1. DETALHAMENTO DOS OBJETOS

Item 1 – Computador Administrativo, modelo/tecnologia Touch, onde a central de processamento seja embutida no monitor.

Características técnicas mínimas exigidas para o objeto:

PROCESSADOR e MEMÓRIA

Processador Core 2 Duo;

Frequência de *clock* 2.26 GHz ou superior, com frequência de barramento (FSB) de no mínimo 1066 MHz;

Memória L2 cache de no mínimo 3MB;

Suporte à frequência de barramento frontal (FSB) em 1333MHz ou superior;

Mínimo de 04 GB de memória RAM;
Chipset de uma das tecnologias: Intel, Via, AMD ou Nvidia ou similar;

COMUNICAÇÃO, AUDIO e PORTAS I/O

Mínimo de 04 portas USB 2.0;
Som “Microfone” integrado ao monitor;
Alto-falantes integrados ao monitor;
Porta PS/2 ou USB para mouse e porta PS/2 ou USB para teclado;
Webcam integrado ao monitor;
Leitor de cartão de memória integrado ao monitor
Interface de rede sem fio (wi-fi);
Interface Bluetooth;

ARMAZENAMENTO

Disco Rígido com capacidade de armazenamento de no mínimo, 300 GB,
Velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM;

REDE e VÍDEO

Placa de rede compatível com Windows 7, Windows XP e Vista.
Padrões: *Ethernet* 802.3,
IEEE 802.3u 100BASE-TX *FAST Ethernet*
IEEE *Ethernet* Gigabit 802.3ab,
Taxa de Dados: 10/100/1000 Mbps
Conector RJ-45
Placa de Vídeo GeForce, memória de vídeo de no mínimo 256 MB;
Placa de TV integrada;
Unidade de DVD-RW interna;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de alimentação de 110/220 volts e frequência de 50/60 Hz automática, e que seja suficiente para suportar a configuração máxima possível neste equipamento, após todas as expansões de periféricos e memória aceitas pelo conjunto do equipamento;
Cabo de alimentação com pino-terra.

MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LCD/FULL HD

Cor predominante: preta, bege, cinza ou prata;
Painel LCD/FULL HD widescreen com tecnologia de toques múltiplos;
Tamanho mínimo de 20”
Cabo de alimentação elétrica.

TECLADO

Bloco de teclas de função alfa/numéricas disposto em posição angular e repetitivo;
Mínimo de 102 teclas;
Mínimo de 06 teclas de função;
Bloco de teclas de controle e bloco numérico separado;
Padrão ABNT II, sem fio, com teclas multimídia;
Layout do teclado no padrão Português Brasileiro;
Compatível com Windows 7, Windows Vista e Windows XP;
Cor predominante: preta, bege, cinza ou prata.

MOUSE

Ótico com, no mínimo, 02 (dois) botões de controle;
Compatível com tecnologia Microsoft *Mouse* e roda para rolagem “scroll mouse”;
Resolução mínima de 400 dpi;
Sem Fio;
Cor predominante: preta, bege, cinza ou prata.

SOFTWARES (SISTEMA OPERACIONAL E OUTROS)

Os equipamentos devem ser fornecidos com manuais e licenças para os seguintes *Softwares*:

Sistema operacional *Microsoft Windows7 Professional*- versão idioma português – Brasil, pré-instalado e acompanhado da mídia em CD-ROM;

Mídia com todos os *drivers* dos dispositivos de *hardware* para *Microsoft Windows 7*

Microsoft Office 2007 Professional, modalidade OEM;

Manuais originais do equipamento (impressos ou em mídia eletrônica);

Drivers (CD original) de todos os periféricos/componentes do equipamento e CD de recuperação do modo original do equipamento;

Certificado de Autenticidade dos *Softwares*.

Item 2 – Computador Administrativo, Tipo/tecnologia iMac com monitor de 27 polegadas.

Características técnicas mínimas exigidas para o objeto:

PROCESSADOR e MEMÓRIA

Processador Intel Core i7 (quádruplo núcleo);

Frequência de *clock* 2.28 GHz ou superior;

Memória L3 cache de no mínimo 8MB;

Mínimo de 16 GB de memória SDRAM DDR3 a 1066Mhz;

COMUNICAÇÃO, AUDIO, PORTAS I/O e REDE

Mínimo de 04 portas USB 2.0;

Som “Microfone” integrado ao monitor;

Alto-falantes integrados ao monitor;

Webcam integrado ao monitor;

Leitor de cartão de memória SD integrado ao monitor

Interface de rede sem fio (wireless) AirPort Extreme 802.11n Wi-Fi compatível com IEEE802.11 a/b/g;

Interface Bluetooth 2.1+EDR (Enhanced Data Rate) integrado ao monitor;

Disco Rígido com capacidade de armazenamento de no mínimo, 2 TB, Serial ATA

Velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM;

Conexão de comunicação de Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 BASE-T (conector RJ-45);

Placa de Vídeo Gráfica, ATI Radeon HD de no mínimo 512 MB de memória GDDR3;

Unidade de DVD-RW/CD-RW interna;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de alimentação de CA 100/240 volts e frequência de 50/60 Hz automática, e que seja suficiente para suportar a configuração máxima possível neste equipamento, após todas as expansões de periféricos e memória aceitas pelo conjunto do equipamento;

Cabo de alimentação com pino-terra.

MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LCD

Painel LCD Cristal líquido de matriz ativa (TFT), panorâmico brilhante de 27 polegadas (visível) com retro-iluminação LED com tecnologia IPS integrada;

Tamanho mínimo de 27” polegadas;

Resolução: 2560 x 1440 px;

Proporção: 16:9

Cores: Milhões de cores em todas as resoluções

Ângulo de visão típico: 178° horizontal; 178° vertical

Luminosidade típica: 375 cd/m2

Cabo de alimentação elétrica.

TECLADO

Teclado sem fios Wireless Keyboard Apple, com teclado numérico;

MOUSE

Mouse sem fios Wireless Magic Apple;

SOFTWARES (SISTEMA OPERACIONAL E OUTROS)

Os equipamentos devem ser fornecidos com manuais e licenças para os seguintes

Softwares:

Sistema operacional *Mac*;

iWork

Aperture;

Logic Express;

Final Cut Express;

Item 3 – Computador Notebook, Tipo/tecnologia MacBook Pro com monitor de 17 polegadas.

Características técnicas mínimas exigidas para o objeto:

PROCESSADOR e MEMÓRIA

Processador Intel Core 2 Duo;

Frequência de *clock* 2.8 GHz ou superior;

Mínimo de 4 GB de memória RAM, barramento a 1066Mhz;

COMUNICAÇÃO, AUDIO , PORTAS I/O e REDE

Mínimo de 03 portas USB 2.0;

Som “Microfone” integrado;

Alto-falantes integrados;

Webcam integrado ao monitor;

Interface de rede sem fio (wireless) AirPort Extreme 802.11n Wi-Fi compatível com IEEE802.11 a/b/g;

Interface Bluetooth 2.1+EDR (Enhanced Data Rate) integrado;

Disco Rígido com capacidade de armazenamento de no mínimo, 500 GB;

Velocidade de rotação de no mínimo 7200 RPM;

Conexão de comunicação de Rede Ethernet Gigabit 10/100/1000 BASE-T (conector RJ-45);

Placa de Vídeo Gráfica, NVIDIA GeForce de no mínimo 256 MB de memória;

Unidade de DVD-RW/CD-RW interna;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fonte de alimentação de CA 110/220 volts e frequência de 50/60 Hz automática, e que seja suficiente para suportar a configuração máxima possível neste equipamento, após todas as expansões de periféricos e memória aceitas pelo conjunto do equipamento;

Bateria interna com duração mínima aproximada de 7 (sete) horas

Cabo de alimentação com pino-terra.

MONITOR DE VÍDEO PADRÃO LCD

Painel LCD Cristal líquido brilhante widescreen de 17 polegadas (diagonal) retro-iluminação por LEDs de alta definição com suporte a milhões de cores;

Tamanho mínimo de 17” polegadas;

Resoluções suportadas: 1920x1200 (nativo), 1680x1050, 1440x900, 1280x800, 1152x720, 1024x640 e 800x500 px na proporção 16:10; 280x1024 px na proporção 5:4, 1280x1024 na proporção 5:4, 1600x1200, 1024x768, 800x600 e 640x480 px na proporção 4:3, 1024x768, 800x600 e 640x480 px na proporção 4:3 (expandida), 720x480 px na proporção 3:2, 720x480 px na proporção 3:2 (expandida);

TECLADO

Teclado completo integrado com 78 (E.U.A) ou 79 (ISSO) teclas, 12 teclas de função e 4 teclas de direção (formato “T” invertido);

MOUSE

Trackpad Multi-Touch para controle preciso do cursor, com suporte a funções de rolamento com dois dedos, um toque, dois toques, girar, arrastar, arrastar com três dedos, arrastar com quatro dedos, bater e bater duas vezes;

SOFTWARES (SISTEMA OPERACIONAL E OUTROS)

Os equipamentos devem ser fornecidos com manuais e licenças para os seguintes

Softwares:

Sistema operacional *Mac OS X v10.5 Leopard*;

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS EQUIPAMENTOS

2.1. Todos os equipamentos ofertados devem manter o mesmo padrão de cor, respeitando os itens cotados.

2.2. Todos os componentes dos equipamentos do item cotado, deverão ser de um mesmo fabricante, do mesmo modelo e com as mesmas características.

3. GARANTIA

3.1 Os equipamentos propostos nos itens 01, 02 e 03 deverão possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo do primeiro atendimento deve ser de no máximo um dia útil, após a abertura do chamado técnico, por parte da Presidência da República;

3.2 A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos equipamentos deverá(ão) prover assistência técnica em Brasília-DF;

3.3 A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos equipamentos deverá(ão) dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

3.4 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do(s) fornecedor(es)/fabricantes dos equipamentos;

3.5 A(s) empresa(s) fornecedora(s) dos equipamentos deverá(ão) possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo máximo de entrega dos equipamentos objetos deste Termo de Referência será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

QUANTIDADES PRETENDIDAS:

Item 1 - 22 (vinte e dois) Computadores, conforme demanda e especificações contidas no Item;

Item 2 - 03 (três) Computadores, conforme demanda e especificações contidas no Item;

Item 3 - 03 (três) Computadores Notebooks, conforme demanda e especificações contidas no Item;

4.2 A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o(s) produto(s) acondicionado(s) conforme padrão do(s) fabricante(s) devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do(s) produto(s) e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela(s) licitante(s) vencedora(s) na Coordenação de Suprimento e Patrimônio da Presidência da República, situada na Avenida N2 Leste – Almoxarifado da Presidência da República, de acordo com o prazo estabelecido no subitem 4.1

5.2 O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s);

5.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) acompanhar a desembalagem de cada equipamento.

5.4 Montados os equipamentos, a DIRTI através da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários, efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento;

5.5 Após a realização dos testes de conformidade e verificação, a Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI, procederá à instalação em cada equipamento o conjunto de *software* padrão da Presidência da República;

5.6 Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) tenha(m) interesse, poderá(ão) colocar à disposição da Presidência da República técnicos para acompanhar os testes finais de aceitação dos computadores.

5.7. O equipamento será recusado se:

5.7.1 Entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela licitante vencedora;

5.7.2 Apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.

5.7.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.

5.7.2.2 Caso seja constatado qualquer defeito em mais de 40% (quarenta por cento) do total de equipamentos entregues, todo o lote de equipamentos será recusado e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 20 (vinte) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da Presidência da República.

5.8 A Presidência da República reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de *hardware* e *software* de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a licitante vencedora se desobrigar da garantia de funcionamento.

6. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses “on site” para manutenções corretivas, para os Itens 1, 2 e 3, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo emitido pela Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI.

6.1. Durante o prazo de garantia de funcionamento, a(s) licitante(s) vencedora(s) prestará(ão) assistência técnica on-site aos equipamentos, efetuando manutenção corretiva. O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil, a contar do acionamento por parte da contratante, e sem ônus para a Presidência da República.

6.1.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

6.2. A(s) licitante(s) deverá(ão) indicar em sua Proposta Comercial as condições sob as quais prestará a assistência técnica para realização das manutenções corretivas.

6.2.1. Para prestação da garantia de funcionamento dos equipamentos será exigido da licitante vencedora que disponibilize um telefone 0800 ou e-mail para acionamento por parte da Presidência da República, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, sem ônus para a Presidência da República.

6.3. A manutenção corretiva será realizada em no máximo 4 (quatro) dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 (oito) e as 18:00 (dezoito) horas, a pedido da Presidência da República.

6.4. Todas as solicitações feitas pela Presidência da República serão registradas pela(s) licitante(s) vencedora(s), para acompanhamento e controle da execução do(s) Contrato(s).

6.4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do componente defeituoso, as providências adotadas e demais informações pertinentes.

6.4.2. O Relatório deverá ser assinado pelo responsável pela solicitação da manutenção corretiva.

6.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos seguintes casos:

6.5.1. Caso ocorram 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

6.5.2. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

7.1.1. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.

7.1.2. multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.1.3. multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.1.4. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

7.1.5. advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da(s) contratada(s) por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da(s) contratada(s), sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

7.6. Caso a(s) contratada(s) venha(m) falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à(s) licitante(s) vencedora(s) o contraditório e ampla defesa.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Caberá a(s) licitante(s) vencedora(s):

8.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

8.1.2. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.1.3. Entregar os equipamentos no local e prazo conforme disposto no subitem 4.1;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital;

8.1.5. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.1.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

8.1.7. Manter durante toda a vigência da garantia, as condições exigidas no edital.

8.1.8. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

8.2. Caberá à Presidência da República:

8.2.1. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

8.2.2. Acompanhar a entrega do material em conformidade com o edital.

8.2.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos adquiridos;

8.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) licitante(s) vencedora(s) com relação aos objetos desta licitação;

8.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados

9. VALOR DA DESPESA

O valor da despesa, com vistas à aquisição dos Itens 1, 2 e 3 previstos neste Termo de Referência, está estimado conforme planilha a seguir:

DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1 - Computador Administrativo, tipo/tecnologia Touch, incluindo Sistema Operacional Windows 7 Professional e Microsoft Office 2007 Professional modalidade OEM	UN	22	R\$ 5.999,00	R\$ 131.978,00
Item 2 - Computador Administrativo Apple, tipo/tecnologia iMac, incluindo Sistema Operacional Mac e Softwares pretendidos	UN	03	R\$ 14.463,00	R\$ 43.389,00
Item 3 - Computador Notebook Apple, tipo/tecnologia MacBook Pro, incluindo Sistema Operacional Mac OSX v10.5 Leopard	UN	03	R\$ 7.887,50	R\$ 23.662,50
R\$ 199.029,50 Cento e noventa e nove mil vinte e nove reais e cinquenta centavos				

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa com a aquisição dos objetos constantes dos Itens 1, 2 e 3 deste Termo de Referência correrão a conta do Programa de Trabalho 04.126.0750, Ação 20030001.

DA OBSERVAÇÃO A IN nº 04/2008-SLTI/MPOG

Em observância a Instrução Normativa nº 04/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que orienta as contratações de serviços de tecnologia pelos órgãos integrantes do SISP

(Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática, vale esclarecer que foi realizada análise para verificar se há existência de softwares livres ou softwares públicos similares àqueles solicitados, utilizando como referência de pesquisa o Guia Livre Versão Ipiranga, disponível no endereço [HTTP://www.governoeletronico.gov.br](http://www.governoeletronico.gov.br). Onde de acordo com a análise técnica realizada, as licenças e os softwares elencados e objetos desta aquisição atende todas as necessidades dos órgãos da Presidência da República

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2. A(s) licitante(s) fica(m) obrigada(s) a entregar o material deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

10.3. A(s) licitante(s) deverá(ão) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

10.4. É vedada a subcontratação relativa à entrega do material constante deste Termo de Referência.

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2010

Marconi Rodrigues

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 022/2010

PROCESSO Nº 00160.000084/2010-29

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 022/2010

Data de Abertura: ____/____/2010

DESCRIÇÃO	UM	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Item 1 - Computador Administrativo, tipo/tecnologia Touch, incluindo Sistema Operacional Windows 7 Professional e Microsoft Office 2007 Professional modalidade OEM	UN	22			
Item 2 - Computador Administrativo Apple, tipo/tecnologia iMac, incluindo Sistema Operacional Mac e Softwares pretendidos	UN	03			
Item 3 - Computador Notebook Apple, tipo/tecnologia MacBook Pro, incluindo Sistema Operacional Mac OSX v10.5 Leopard.	UN	03			
Valor Total					R\$

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega **até** () **dias corridos**, mediante documento de solicitação de material e da Nota de Empenho.

1.3 Prazo de garantia de(.....) anos a contar a data de entrega dos equipamentos e aceite do servidor responsável.

2. Declaração:

2.1 Declaração expressa de estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto;

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:
Banco:
E-mail

Agência:

Fax:
Conta-Corrente:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2010

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 022/2010

PROCESSO Nº 00160.000084/2010-29

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 022/2010

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante do licitante)
nº _____, _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ nº _____ sediada à _____,
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 022/2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 022/2010, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 022/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 022/2010 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 022/2010, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 022/2010, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 022/2010 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 022/2010, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 022/2010, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2010.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 022/2010

PROCESSO Nº 00160.000084/2010-29

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00160.000084/2010-29

CONTRATO Nº /2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, telefax nº () _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/ _____, e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 22/2010, consoante consta do Processo nº 00160.000084/2010-29, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes deste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 22/2010 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1) Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações deste contrato, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário comercial de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Tel (61) 3411-2669/2635, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura deste Contrato.

2) O recebimento dos equipamentos será provisório, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta da **CONTRATADA**.

- 3) A **CONTRATADA** poderá acompanhar a desembalagem de cada equipamento.
- 4) Montados os equipamentos, a DIRTÍ através da Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários, efetuará os testes de conformidade e verificação de cada equipamento;
- 5) Após a realização dos testes de conformidade e verificação, a Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTÍ, procederá à instalação em cada equipamento o conjunto de *software* padrão da **CONTRATANTE**;
- 6) Caso a **CONTRATADA** tenha interesse, poderá colocar à disposição da **CONTRATANTE** técnicos para acompanhar os testes finais de aceitação dos computadores.
- 7) O equipamento será recusado se:
- 7.1 Entregue com as especificações técnicas inferiores das contidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- 7.2 Apresentar mais de 4 (quatro) defeitos durante os testes.
- 7.2.1 A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do equipamento recusado, a partir da constatação do defeito.
- 7.2.2 Caso seja constatado qualquer defeito em mais de 40% (quarenta por cento) do total de equipamentos entregues, todo o lote de equipamentos será recusado e a **CONTRADADA** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para proceder à troca/entrega de novo lote, a contar da data de recebimento da notificação da **CONTRATANTE**.
- 8) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalar nos equipamentos, produtos de *hardware* e *software* de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e sem que isto constitua pretexto para a **CONTRATADA** se desobrigar da garantia de funcionamento.
- 9) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

1.1 - Dos equipamentos:

- 1.1.1 Os equipamentos propostos deverão possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (On-site). O tempo do primeiro atendimento deve ser de no máximo um dia útil, após a abertura do chamado técnico, por parte da **CONTRATANTE**;
- 1.1.2 A **CONTRATADA** deverá prover assistência técnica em Brasília-DF;
- 1.1.3 A **CONTRATADA** deverá dispor de número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- 1.1.4 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do(s) fornecedor(es)/fabricantes dos equipamentos;

1.1.5 A CONTRATADA deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico via Chat, através da Internet ou por meio de telefone 0800.

1.2 - De funcionamento:

1.2.1 Garantia de no mínimo 36 (*trinta e seis*) meses “on site” para manutenções corretivas, a contar da data de emissão do aceite técnico definitivo emitido pela Coordenação-Geral de Atendimento a Usuários da DIRTI.

1.2.1.1 Durante o prazo de garantia de funcionamento, a **CONTRATADA** prestará assistência técnica on-site aos equipamentos, efetuando manutenção corretiva. O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil, a contar do acionamento por parte da contratante, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

1.2.2 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, não incluído o fornecimento de material de consumo.

1.2.3 A **CONTRATADA** deverá indicar em sua Proposta Comercial as condições sob as quais prestará a assistência técnica para realização das manutenções corretivas.

1.2.3.1 Para prestação da garantia de funcionamento dos equipamentos será exigido da **CONTRATADA** que disponibilize um telefone 0800 ou e-mail para acionamento por parte da **CONTRATANTE**, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 (oito) e 18:00 (dezoito) horas, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

1.2.4 A manutenção corretiva será realizada em no máximo 4 (quatro) dias úteis, no horário compreendido entre as 08:00 (oito) e as 18:00 (dezoito) horas, a pedido da **CONTRATANTE**.

1.2.5 Todas as solicitações feitas pela **CONTRATANTE** serão registradas pela **CONTRATADA**, para acompanhamento e controle da execução do(s) Contrato(s).

1.2.6 A **CONTRATADA** apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do componente defeituoso, as providências adotadas e demais informações pertinentes.

1.2.6.1 O Relatório deverá ser assinado pelo responsável pela solicitação da manutenção corretiva.

1.2.7 A **CONTRATADA** deverá substituir o equipamento já instalado, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos seguintes casos:

1.2.7.1 Caso ocorram 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

1.2.7.2 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes deste contrato.
- 2) Entregar os equipamentos no Almojarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situada na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília – DF, em horário comercial de 8h às 12h e das 14h às 18h, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada da Nota de Empenho.

2.1 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;
- 4) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5) Manter durante toda a vigência da garantia, as condições exigidas neste instrumento.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 7) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 2) Acompanhar a entrega dos equipamentos em conformidade com este contrato.
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos equipamentos adquiridos.
- 4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste contrato.
- 5) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará possíveis ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne à execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicado ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste contrato nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador Administrativo, tipo/tecnologia Touch, incluindo Sistema Operacional Windows 7 Professional e Microsoft Office 2007 Professional modalidade OEM	22			
2	Computador Administrativo Apple, tipo/tecnologia iMac, incluindo Sistema Operacional Mac e Softwares pretendidos	03			
3	Computador Notebook Apple, tipo/tecnologia MacBook Pro, incluindo Sistema Operacional Mac OSX v10.5 Leopard.	03			
VALOR TOTAL					

Subcláusula Primeira – O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas, todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida a **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Nona - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de R\$ _____ (_____), correrão à conta do Programa de Trabalho nº 00.122.0750.2000.0001; Natureza da Despesa: 449052.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2010, não eximindo a **CONTRATADA** de cumprir com a garantia dos produtos e da assistência técnica conforme estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do material licitado facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos materiais, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar em sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

